



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 448, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Ementa: Aprovar *ad referendum* do Conselho Diretor - CD a realização do Encontro Nacional de Integração dos Contadores, Auditores e Controladores do Sistema Confea/Crea no período de 02 a 04 de dezembro de 2015, em atendimento à Decisão PL nº 1917/2010.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que o Plenário do Confea, por intermédio da Decisão PL nº 1917/2010, aprovou a realização do Encontro Nacional de Integração dos Contadores, Auditores e Controladores do Sistema Confea/Crea, determinando que o citado encontro tivesse caráter permanente e anual, devendo ser incorporado aos orçamentos futuros do Confea;

Considerando que no orçamento do presente exercício, foi contemplado, no Centro de Custo da Controladoria – CONT, a destinação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a realização do referido Encontro.

Considerando que há disponibilidade orçamentária para a realização do encontro de acordo com a disponibilidade orçamentária apresentada pela Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC.

Considerando as mudanças constantes na legislação contábil e as adequações exigidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Considerando que a próxima Reunião Ordinária do Conselho Diretor – CD ocorrerá somente dia 10 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Diretor - CD a realização do Encontro Nacional de Integração dos Contadores, Auditores e Controladores do Sistema Confea/Crea no período de 02 a 04 de dezembro de 2015, em atendimento à Decisão PL nº 1917/2010.

Art. 2º Determinar que sejam custeadas 02 (dois) participantes por Regional, sendo um contador e um auditor/controlador/responsável pelo controle interno, desde que sejam empregados do Regional e que haja tais cargos na estrutura destes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Art. 3º Convocar os empregados da Auditoria – AUDI, Controladoria – CONT e da Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC para participarem do Encontro.

Art. 4º Convidar os empregados da Mútua Sede para participarem do Encontro.

Art. 5º Determinar que a Controladoria – CONT fique responsável pela organização do referido evento.

Art. 6º Submeter o assunto à consideração do Conselho Diretor – CD na primeira reunião a realizar-se após esta data.

Art. 7º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 29 de outubro de 2015.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente



Consuelo B. da Silva

De: Osmar Alves de Carvalho
Enviado em: quinta-feira, 29 de outubro de 2015 13:04
Para: Consuelo B. da Silva
Assunto: Minuta Portaria ENCAC
Anexos: Minuta Portaria AD ENCAC 2015.docx

Osmar Alves de Carvalho
Controlador

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea

Av. W/3 Norte, SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - 2º andar - 70740-541 - Brasília - DF

Telefone: +55 61 2105-3759

E-mail: osmar.carvalho@confea.org.br

Site: www.confea.org.br



"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. Divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso Vossa Senhoria não seja o destinatário, o preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se Vossa Senhoria recebeu esta mensagem por engano, elimine-a, por favor, e notifique o remetente. Agradecemos a sua cooperação."

"The information in this message is confidential and protected by legal secrecy. The dissemination, distribution or reproduction of this document content depends of sender authorization. If you received this email by mistake, do not use, copy or disseminate any information herein contained. The infractor will be punished according to legal sanctions. Please notify us immediately by replying to the sender and then delete it. Thank you for your cooperation."